



# Prefeitura Municipal de Florínea

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Tel: 278 - Cep 19.870 - Florínea - SP.

## LEI Nº 357/88.-

( **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - CDH - SECRETARIA DA HABITAÇÃO - ESTADO DE SÃO PAULO.-** ).

JOÃO BENEDITO CARDOSO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para a implantação de Programa de construção de Casas Populares destinadas à população de baixa renda deste Município, mediante recursos a serem liberados pela Secretaria da Habitação do Governo do Estado, advindos da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - CDH, para execução de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, no valor de Cz\$ 47.841.200,00 (Quarenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil e duzentos cruzados), equivalente a 20.000 (vinte mil) OTNs, ficando o Poder executivo autorizado a estabelecer Convênio com a referida Entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes Cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município:

- I - Executar as obras de terraplenagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes;
- II - Executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - CDH;
- III - Elaborar o Projeto de forma de organização e participação da população beneficiada, conjuntamente com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - CDH;
- IV - Desenvolver junto à SABESP e outras entidades assemelhadas, o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhe sejam pertinentes, na área de construção das casas.-.-.



# Prefeitura Municipal de Florínea


Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Tel: 278 - Cep 19.870 - Florínea - SP.

\*\*\*\*\* ..... - Lei nº 357/88 ..... fls. 02.-.


Artigo 2º - O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da Prefeitura, a ser doada à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL CDH.-.-.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-.-.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA-SP., 16 DE SETEMBRO DE 1.988.-.-.

  
JOÃO BENEDITO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL  
FLORÍNEA-SP.-.

Registrado nesta Secretaria, Publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra e Imprensa Regional.-.-.

  
VALDIR DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNIC. SUBSTº  
FLORÍNEA-SP.-.